

## Declaração de informações sobre diversões públicas e eventos: entrega é obrigatória.

Foi instituída pela Instrução Normativa nº 1/2022, do município de Fortaleza-CE, nova obrigação acessória dirigida aos contribuintes que explorem diversões públicas e eventos: a Declaração de Informações sobre Diversões Públicas e Eventos (DEDIPE).

A declaração deverá ser entregue à Secretaria Municipal das Finanças (SEFIN) pelos administradores, proprietários, titulares de domínio, locatários, cessionários, possuidores a qualquer título e responsáveis de estabelecimentos de diversão pública, inclusive estádios, ginásios, centros de eventos, centro de convenções, buffets e congêneres, nos quais sejam prestados os serviços previstos nos subitens 3.2, 12.1, 12.6, 12.7, 12.8, 12.11, 12.12, 12.13, 12.14, 12.15, 12.16, 12.17, 17.9 e 17.10 da lista de serviços constante do Anexo I da Lei Complementar nº 159/2013.



Para mais informações, acesse o informativo, [clikando aqui](#).

Em caso de dúvidas, contate-nos.

Fonte: Sefin

## Ter menor aprendiz em sua empresa é obrigatório.



**Obrigatoriedade da contratação de aprendiz:** De acordo com o "caput" do art. 429 da CLT, os estabelecimentos de qualquer natureza são obrigados a empregar e matricular nos cursos oferecidos pelos serviços nacionais de aprendizagem o número de aprendizes equivalente a 5% (cinco por cento), no mínimo, e 15% (quinze por cento), no máximo, dos trabalhadores existentes em cada estabelecimento cujas funções demandem formação profissional. As frações de unidade no cálculo da referida percentagem darão lugar à admissão de um aprendiz.

**Estão dispensadas do cumprimento da cota de aprendizagem, nos termos da lei:**

- a) as microempresas e as empresas de pequeno porte, optantes ou não pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Simples Nacional); e
- b) as entidades sem fins lucrativos que tenham por objetivo a educação profissional.

**Infrações/penalidades:** O valor da multa é de R\$ 402,53 por menor irregular até o máximo de R\$ 2.012,66, salvo no caso de reincidência, em que esse total poderá ser elevado ao dobro.

Trabalhador Aprendiz: É o trabalhador maior de 14 e menor de 24 anos de idade, sujeito à formação técnico-profissional metódica, que celebra contrato de aprendizagem e está matriculado em Serviços Nacionais de Aprendizagem ou em outras entidades autorizadas por lei.

# Prazo de entrega das declarações do Imposto de Renda 2023 será de 15 de março a 31 de maio.

A Receita Federal informa que, a partir desse ano, o período de entrega das declarações do imposto de renda da pessoa física (DIRPF/2023) acontecerá no período de 15 de março a 31 de maio.

A alteração tem por objetivo permitir que desde o início do prazo de entrega todos os contribuintes já possam usufruir da declaração pré-preenchida.

Fonte: Receita Federal

## Salário mínimo 2023: governo confirma aumento para R\$ 1.320 em maio.

O salário mínimo no Brasil será de R\$ 1.320 a partir de 1º de maio, Dia do Trabalhador. A informação foi anunciada pelo presidente Luiz Inácio Lula da Silva nesta quinta-feira, 16/2/2023.

O presidente também anunciou o aumento da faixa de isenção do Imposto de Renda dos atuais R\$ 1.903 para R\$ 2.640 mensais, o dobro do novo mínimo. Ainda falta esclarecer a partir de quando o recolhimento do imposto na fonte vai usar a nova tabela.



Fonte: GOV.BR

## SST: multas do eSocial já estão valendo.

As empresas que não efetivarem os envios dos dados estarão sujeitas a penalidades do governo federal e as multas podem variar de R\$ 400,00 a R\$ R\$ 181.284,63, a depender da gravidade da infração. As multas ocorrem de acordo com as exigências que precisam de efetivação, no caso de não informar a admissão do trabalhador, o valor a ser pago vai de R\$ 402,53 a R\$ 805,06, por empregado, e pode dobrar de valor em caso de reincidência.

Já para as empresas que não informarem alterações de contrato ou os dados cadastrais de seus empregados, a multa pode ser de R\$ 201,27 até R\$ 402,54.

Todavia, no caso dos exames médicos admissional, periódico, retorno ao trabalho, mudança de função e demissional do empregado que não forem realizados, as multas podem chegar até a R\$ 4.025,33.

## Fique ligado! Cotas para pessoas com deficiência - PCD (Lei das Cotas 8213/91).

A empresa com 100 (cem) ou mais empregados está obrigada a preencher de 2% (dois por cento) a 5% (cinco por cento) dos seus cargos com beneficiários reabilitados ou pessoas portadoras de deficiência, habilitadas, na seguinte proporção:

100 a 200 funcionários: Preenchimento de 2% das vagas. Multa de R\$ 2.143,04 a 2.571,65/dia;

201 a 500 funcionários: Preenchimento de 3% das vagas. Multa de R\$ 2.571,65 a R\$ 2.785,95/dia;

501 a 1000 funcionários: Preenchimento de 4% das vagas. Multa de R\$ 2.785,95 a R\$ 3.000,25/dia;

Mais de 1001 funcionários: Preenchimento de 5% das vagas. Multa de R\$ 3.000,25 a R\$ 3.214,55/dia

### Contato

 Endereço

**S&C Assessoria Contábil**  
Rua Cel. Solon, 90  
José Bonifácio  
Fortaleza-CE

 Telefone

(85) 3253 6623  
(85) 3253 6309

 Web

seccontabil@seccontabil.com.br  
www.seccontabil.com.br  
 @facebook/seccontabil  
 @instagram/seccontabil



ASSESSORIA  
CONTÁBIL  
ESPECIALISTA EM TERCEIRO SETOR

**Nobiles**  
AUDITORIA  
ESPECIALISTA EM TERCEIRO SETOR



S&C  
SERVIÇOS

BEM MAIS QUE ASSESSORIA CONTÁBIL.